

Polícia Militar
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
ASSESSORIA TÉCNICA DO CGF

Circular nº: 1/2023 - PM/ASS.TEC-CGF-16316

Goiânia-GO, 10 de agosto de 2023.

Da: ASSESSORIA TÉCNICA DO CGF

Para: Todas as Unidades da PMGO

Assunto: Alteração de Documento para Início de Processo de Reserva Remunerada.

Senhores Comandantes,

A par dos meus cumprimentos e considerando PORTARIA N.º 1200, de 07 de julho de 2023 (xxxx) que aprova os formulários padronizados constantes nos Anexos I, II e III, que versam sobre o requerimento de transferência para a reserva remunerada, as informações funcionais e as informações financeiras, respectivamente.

Solicito a todos os Comandantes de Unidade que repassem a suas SADs - P/1 que o processo inicial de Solicitação de Reserva Remunerada dos policiais militares deve ser feito através de Processo SEI iniciado pela SAD - P/1, com o nome de "**REQUERIMENTO**" e a Especificação de "**TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA**" e deverá ser iniciado exclusivamente pelo documento modelo constante no SEI, cujo o nome do modelo é: "**Req. de Transferência para Reserva Remunerada - PM**", que irá ser preenchido conforme solicitado e juntada toda a documentação do Policial Militar e enviado para o CGF através da unidade SEI 09497.

Orientação válida apenas para processos iniciados à partir desta Circular.

Atenciosamente,

Núria Guedes da Paixão e Castilho - Coronel QOPM
Comandante do Comando de Gestão e Finanças da PMGO



Documento assinado eletronicamente por **NURIA GUEDES DA PAIXAO E CASTILHO**,



Comandante, em 10/08/2023, às 15:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50565369** e o código CRC **CA34B6AD**.

COMANDO DE GESTÃO E FINANÇAS DA PMGO
AVENIDA CONTORNO, nº 879 - Bairro CENTRO - CEP 74445-070 - GOIÂNIA-GO - Fone:
(62) 3201-1920



Referência: Processo nº 202300002097072



SEI 50565369



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
PORTARIA N.º 1200, de 07 de julho de 2023.

O PRESIDENTE DA GOIÁS PREVIDÊNCIA – GOIASPREV –, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 66, de 27 de janeiro de 2009, o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 8.125, de 18 de junho de 1976, e o **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 18.305, de 30 de dezembro de 2013, bem como, o que consta no processo administrativo SEI nº 20221112900908.

RESOLVEM:

Art. 1º - Aprovar os formulários padronizados constantes nos Anexos I, II e III abaixo, que versam sobre o requerimento de transferência para a reserva remunerada, as informações funcionais e as informações financeiras, respectivamente.

Art. 2º - Adotar a lista de checagem ou *check-list* de documentos exigidos para a completa instrução dos processos administrativos de inatividade militar, que será disponibilizada na página eletrônica da GOIASPREV (<https://www.goiasprev.go.gov.br>), pelo setor competente para a análise de juridicidade da concessão de reforma e transferência para a reserva remunerada da GOIASPREV, em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser aplicada a todos os processos que se iniciarem doravante, e facultativamente, nos processos pendentes de análise e decisão.

Publique-se.

JOSÉ ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES
PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO
(Portaria nº 1111, de 23 de junho de 2023)

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA – CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR – CEL QOC
COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____
RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____ - _____
Posto/Graduação: Unidade/OM: _____
Filiação
Mãe: _____
Pai: _____
Estado Civil: () solteiro (a) () casado (a) () divorciado (a) () companheiro (a) () viúvo (a)
Endereço completo:
Rua/Av.: _____ Qd.: _____ Lt.: _____ nº: _____
Complemento: _____ Bairro/Setor: _____ Cidade/UF: _____ / _____ CEP: _____
Telefone: () _____ Endereço eletrônico/e-mail: _____

II - OPÇÕES DE TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA

- a) () Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada - Militares que completaram os requisitos da transferência para a reserva remunerada, até a data de 31/12/2021 - REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO.
I - Corpo de Bombeiros: Arts. 100, §§ 12, I e II, e 13, da Constituição do Estado de Goiás, combinados com os arts. 62, 88, I e 92, da Lei nº 11.416/1991, bem como, o art. 68, da Lei nº 20.946/2020.
II - Polícia Militar: Arts. 100, §§ 12, I e II, e 13, da Constituição do Estado de Goiás, combinados com os arts. 49, Parágrafo Único, 88, I e 89 da Lei nº 8.033/1975, bem como, o art. 68, da Lei nº 20.946/2020.
- b) () Transferência para a Reserva Remunerada com o acréscimo de 20% (vinte por cento) "IP 20" - Coronel da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar que completou os requisitos da transferência para a reserva remunerada, até a data de 31.12.2021 - REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO. Art. 1º da Lei nº 15.809/2006 e art. 68 da Lei nº 20.946/2020.
- c) () Transferência para a Reserva Remunerada - Militares que completaram os requisitos da transferência para a reserva remunerada, após a data de 31.12.2021 - REGRA DE TRANSIÇÃO. Arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/20.
- d) () Transferência para a Reserva Remunerada Proporcional - Militares que cumpriram o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar. Art. 4º, I e 5º, II da Lei nº 20.946/20.
- e) () Transferência para a Reserva Remunerada Integral - Militares que cumpriram o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar. Art. 4º, I e 5º, I da Lei nº 20.946/20.

() autorizo o envio de notificações referentes ao processo também pelo e-mail acima informado.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente ou Procurador

ANEXO II

I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____ - _____

Posto/Graduação: _____ Unidade/OM: _____

Filiação: _____

Mãe: _____

Pai: _____

II – FUNDAMENTO LEGAL DO REQUERIMENTO

a) (____) Promoção e Transferência para a Reserva Remunerada - Militares que completaram os requisitos da transferência para a reserva remunerada, até a data de 31.12.2021 – REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO.

I - Corpo de Bombeiros: Arts. 100, §§ 12, I e II, e 13, da Constituição do Estado de Goiás, combinados com os arts. 62, 88, I e 92, da Lei nº 11.416/1991, bem como, o art. 68, da Lei nº 20.946/2020.

II - Polícia Militar: Arts. 100, §§ 12, I e II, e 13, da Constituição do Estado de Goiás, combinados com os arts. 49, Parágrafo Único, 88, I e 89 da Lei nº 8.033/1975, bem como, o art. 68, da Lei nº 20.946/2020.

b) (____) Transferência para a Reserva Remunerada com o acréscimo de 20% (vinte por cento) "IP 20" - Coronel da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar que completou os requisitos da transferência para a reserva remunerada, até a data de 31.12.2021 – REGRA DO DIREITO ADQUIRIDO. Art. 1º da Lei nº 15.809/2006 e art. 68 da Lei nº 20.946/2020.

c) (____) Transferência para a Reserva Remunerada - Militares que completaram os requisitos da transferência para a reserva remunerada, após a data de 31.12.2021 - REGRA DE TRANSIÇÃO. Arts. 4º, I e 69, I e II da Lei nº 20.946/20.

d) (____) Transferência para a Reserva Remunerada Proporcional - Militares que cumpriram o tempo mínimo de 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 25 (vinte e cinco) anos de exercício de atividade de natureza militar. Arts. 4º, I e 5º, II da Lei nº 20.946/20.

e) (____) Transferência para a Reserva Remunerada Integral - Militares que cumpriram o tempo mínimo de 35 (trinta e cinco) anos de serviço, dos quais 30 (trinta) anos de exercício de atividade de natureza militar. Arts. 4º, I e 5º, I da Lei nº 20.946/20.

III – DADOS FUNCIONAIS

a) Data de Inclusão: ____/____/____ Ato de Publicação nº: _____/_____

Posto/Graduação inicial: _____

b) Promoções:

b.1 - Posto/Graduação: _____, a partir de: ____/____/____, ato publicado em: ____/____/____, no _____ (link do SEI)

b.2 - Posto/Graduação: _____, a partir de: ____/____/____, ato publicado em: ____/____/____,

no _____ (link do SEI)

b.3 - Posto/Graduação: _____, a partir de: ____/____/____, ato publica

do em: ____/____/____,

no _____ (link do SEI)

b.4 - Posto/Graduação: _____, a partir de: ____/____/____, ato publicado em: ____/____/____,

no _____ (link do SEI)

IV- CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

PERÍODO

DATA DA INCLUSÃO

De ____/____/____ ATÉ 31/12/2021

DEDUÇÕES ATÉ 31/12/2021

				TOT.
Ano	Mês	Dia	Ano	
(-)	(-)	(-)		

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA MILITAR

De	Até	Órgão
/ /	/ /	

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE NATUREZA CIVIL / OUTROS

De	Até	Órgão / Empresa
/ /	/ /	

TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO COM AVERBAÇÕES E DEDUÇÕES

ATÉ 31/12/2021

TEMPO FALTANTE PARA 30 ANOS

ACRÉSCIMO DE 17% - REGRA DO PEDÁGIO

TEMPO FALTANTE PARA 30 ANOS ACRESCIDO DE 17%

TEMPO DE SERVIÇO MÍNIMO PARA A RESERVA REMUNERADA, ACRESCIDO DE 17%

DEDUÇÕES APÓS 31/12/2021

Ano	Mês	Dia
(-)	(-)	(-)

TOTAL DE TEMPO DE SERVIÇO COM AVERBAÇÕES E DEDUÇÕES
ATÉ A PRESENTE DATA

TOTAL DE TEMPO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA MILITAR ATÉ A PRESENTE DATA

ATESTO, em face do apurado, que no período acima referido o requerente conta com o tempo de serviço líquido de _____ anos, _____ meses e _____ dias, dos quais, _____ exercício de atividade de natureza militar.

V – DADOS COMPLEMENTARES

a) Posto/Graduação na Reserva Remunerada: _____

b) Avaliação da Junta Médica da Corporação nº _____, ____/____/____ (link do SEI)

c)

Observações: _____

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelas informações

**ANEXO III
INFORMAÇÃO FINANCEIRA nº _____**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome Completo: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº: _____ Órgão expedidor: _____ CPF nº: _____ - _____

Posto/Graduação: _____

O Chefe/Auxiliar da folha de pagamento da corporação militar no uso de suas atribuições funcionais, tendo em vista as seguintes disposições:

- 1. Reserva remunerada, conforme disciplina do art. _____
- 2. Remuneração na inatividade, conforme disciplina do art. _____
- 3. Subsídio a partir de ____/____/____

Posto/Graduação	Subsídio R\$

DECLARA que os proventos do (a) requerente em epígrafe, ao ser transferido para a reserva remunerada, resultam no rendimento anual por subsídio, somando-se também o 13º salário, conforme discriminado na tabela abaixo:

Discriminação	Anual R\$	13º Salário R\$
Subsídio de Posto/Graduação		
Total Geral Anual		

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável pelas informações



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 17/07/2023, às 11:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO CAPPARELLI VIEIRA BORGES, Presidente em Substituição**, em 17/07/2023, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 03/08/2023, às 12:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49514677** e o código CRC **E9381F04**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 - GOIANIA - GO - nº 586, Bloco 3/4, 5º Andar 32017812



Referência: Processo nº 202211129009081



SEI 49514677